



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.782/2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 AUTORIZADO ATRAVES DA LEI 2.217 DE 27 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da Lei 2.217 de 27 de maio de 2020 a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$49.938,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA			
4.4.90.52.00	5	83	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.938,00
TOTAL				49.938,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$49.938,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EMENDA 13752.702000/1200-10	49.938,00
TOTAL	49.938,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 27 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA